

REGULAMENTO PARA O ESTÁGIO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 1º- O Estágio Extracurricular poderá ser realizado a partir do 4º período do curso, tendo o aluno concluído os três primeiros períodos e sido aprovado em todas as disciplinas.

Art. 2º- O Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal de Goiás (UFG) será cumprido na disciplina “Estágio Curricular Obrigatório”, a ser ministrada, preferencialmente, no 8º período do curso, com duração de 192 horas/aula. Seu propósito é a complementação da formação profissional, através de atividades de base eminentemente pedagógica, desenvolvidas em local genuíno de trabalho para o profissional bibliotecário.

Art. 3º- São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório:

- a) permitir a vivência profissional, na comunidade, visando contribuir para a formação do aluno através de experiências técnico-científicas, culturais e de relacionamento humano;
- b) promover a articulação teoria/prática que deve ser iniciada e desenvolvida ao longo do curso;
- c) fornecer subsídios para questionamento, avaliação e reestruturação curricular.

Art. 4º- O Estágio Curricular Obrigatório deverá contar com o acompanhamento do Coordenador de Estágio do Curso, orientação de professores designados para a disciplina (professores orientadores) e supervisão de profissionais com formação e/ou experiência comprovada na área de Biblioteconomia, (outros projetos, caracterizados em outras formações dentro da área de Ciência da Informação, tais como Arquivologia, Gestão da Informação e Museologia, deverão ser analisadas e avaliadas pelo Coordenador de Estágio do Curso, mediante apresentação das propostas para apreciação junto à área de Biblioteconomia).

Art. 5º- As atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Obrigatório do Curso deverão ser, inicialmente, apresentadas aos docentes da área de Biblioteconomia pelo professor Coordenador de Estágio do Curso, para endosso ou veto pela área dos projetos levantados por este profissional. As atividades e/ou projetos aprovados para a finalidade de estágio curricular deverão então ser planejadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor orientador e pelo supervisor do estágio, com a participação do estagiário.

Art. 6º- Para obter aprovação no Estágio Curricular Obrigatório o aluno deverá:

- a) alcançar no mínimo 75% de frequência da carga horária prevista para a disciplina;
- b) obter, no mínimo, nota 6,0 (seis) na média final.

Art. 7º- O aluno que se sentir prejudicado com relação à nota obtida no estágio, deverá encaminhar ao Coordenador de Estágio do Curso requerimento contendo justificativa detalhada.

Art. 8º- O local de estágio será escolhido pelo próprio aluno, dentro de uma listagem de projetos e de instituições disponíveis coletadas pelo Coordenador de Estágio do Curso, em acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso, mediante aprovação dos respectivos professores orientadores.

Art. 9º- O aluno que já compõe quadro de pessoal nas Unidades de Informação, seja efetivo ou não, não poderá converter suas horas de trabalho em horas de estágio curricular obrigatório. E também fica vetada a realização do estágio curricular obrigatório a todo e qualquer aluno que esteja, em concomitância com as atividades de estágio, exercendo atividade profissional (trabalho e/ou estágio) na mesma unidade de informação onde deverá ser exercida a atividade de estágio curricular obrigatório.

Art. 10º- As Unidades de Informação interessadas em receber estagiários deverão celebrar Termo de Compromisso com o curso de Biblioteconomia, comprometendo-se com a supervisão local das atividades dos estagiários.

Art. 11º- O Coordenador de Estágio do Curso terá as seguintes atribuições:

- a) sugerir e coordenar a escolha dos locais de estágio;
- b) solicitar a assinatura de convênios ou cadastrar os locais de estágio, quando for o caso;
- c) participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- d) estabelecer o número de alunos por professor orientador, conforme as possibilidades do curso;
- e) encaminhar à Coordenação de Estágios da PROGRAD o(s) nome(s) do(s) professor(es) orientador(es) e do(s) supervisor(es) com os respectivos locais de realização dos estágios;
- f) promover atividades que permitam o debate e a troca de experiências entre alunos, professores, supervisores de estágio, entre outros.

Art. 12º- O Professor Orientador terá as seguintes atribuições:

- a) aprovar a escolha dos locais de estágio;
- b) estabelecer previamente os contatos necessários com as Unidades de Informação interessadas em receber estagiários;
- c) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o supervisor e o estagiário;
- d) esclarecer o aluno e o supervisor sobre o processo de avaliação;
- e) acompanhar o andamento do estágio *in loco*, fazendo visitas regulares e periódicas;
- f) encaminhar aos setores competentes as avaliações dos estagiários conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- g) desenvolver outras atividades inerentes à função.

Art. 13º- O Supervisor do Estágio terá as seguintes atribuições:

- a) participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- b) informar ao estagiário sobre as normas e funcionamento da Unidade de Informação;
- c) acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;
- d) informar ao professor orientador sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do estagiário;
- e) preencher as fichas de avaliação do estagiário e encaminhá-las ao professor orientador;
- f) responsabilizar-se pelo controle de frequência e horários estabelecidos pelo curso para a realização do estágio;
- g) solicitar reunião com o professor orientador e/ou Coordenador de Estágio quando se fizer necessário;
- h) desenvolver outras atividades correlatas ao estágio.

Art. 14º- O Estagiário terá os seguintes direitos e deveres:

- a) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- b) ter um professor orientador para acompanhá-lo durante a realização do estágio;
- c) escolher o local de estágio com antecedência mínima de dois meses, submetendo-o à aprovação do Coordenador de Estágio do Curso;
- d) participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- e) solicitar orientações ao supervisor de estágio e ao professor orientador para sanar dificuldades encontradas no desenvolvimento de suas atividades de estágio;
- f) sugerir modificações na sistemática de estágio com o objetivo de torná-lo mais produtivo;
- g) solicitar reunião com o professor orientador e/ou Coordenador de Estágio quando se fizer necessário;
- h) solicitar mudança de local de estágio quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo cumpridos.

Art. 15º- Todos os docentes do curso – salvo casos previamente dispensados por motivo justificável – deverão assumir a orientação de, **no mínimo, um aluno / estagiário**, em cada uma das edições oficiais em que a disciplina de estágio curricular obrigatório for oferecida pelo curso. Não existe um número máximo de alunos que um mesmo docente possa vir a orientar nesta disciplina.

Art. 16º - Quanto das cargas horárias destinadas aos docentes do curso de Biblioteconomia, em virtude das respectivas orientações aos alunos / estagiários pelos projetos por eles(as) desenvolvidos nos locais de estágio aprovados, os mesmos obterão as seguintes distribuições:

- a) Para o docente que orientar **01 ou 02 alunos / estagiários**, junto à disciplina de estágio curricular obrigatório, será atribuída ao mesmo uma carga horária total de **32 horas/aula**.
- b) Para o docente que orientar **03 ou 04 alunos / estagiários**, junto à disciplina de estágio curricular obrigatório, será atribuída ao mesmo uma carga horária total de **48 horas/aula**.
- c) Para o docente que orientar **05 ou 06 alunos / estagiários**, junto à disciplina de estágio curricular obrigatório, será atribuída ao mesmo uma carga horária total de **64 horas/aula**.

Art. 17º - Os docentes que oficialmente orientarem projetos de estágio curricular obrigatório, junto à disciplina de mesmo nome, são também incentivados a cadastrarem os mesmos como projetos de extensão, junto aos canais competentes para tanto, atribuindo-se **16 horas/aula – de extensão** – para cada projeto cadastrado. Tal prática contribui para a elevação dos índices da FACOMB e do curso de Biblioteconomia perante o modelo de distribuição de verbas.

Artº 18- A avaliação do estagiário se dará através dos seguintes procedimentos:

- a) 1º bimestre,
 - apresentação de documento contendo informações sobre as condições internas e externas da Unidade de Informação na qual o aluno esteja estagiando;
 - apresentação de Proposta de Estágio conforme orientação dada pelo(s) professor(es) orientador(es);
 - apresentação da Ficha de Avaliação devidamente preenchida pelo supervisor de estágio;
 - apresentação de Relatório Parcial referente às atividades desenvolvidas no 1º bimestre de estágio;
- b) 2º bimestre,
 - apresentação da Ficha de Avaliação devidamente preenchida pelo supervisor de estágio;
 - apresentação do Relatório Final com abordagem crítico-analítico;
 - apresentação pública da experiência de estágio para uma Banca Examinadora constituída pelo Coordenador de Estágio, professor orientador e supervisor de estágio;
 - cumprimento da carga horária estabelecida na disciplina, sendo atribuídas notas proporcionais a partir do percentual mínimo obrigatório, conforme a Tabela

de Notas Proporcionais;

- c) o supervisor de estágio deverá entregar a Ficha de Avaliação ao professor orientador na presença do estagiário, quando então aproveitar-se-á para proceder a avaliação conjunta do desempenho das partes envolvidas no estágio (professor, supervisor e estagiário);
- d) as datas para a entrega das atividades exigidas nas avaliações do estagiário serão comunicadas com um prazo mínimo de 15 dias;
- e) o não cumprimento dos prazos previstos para a entrega dos trabalhos acarretará na dedução gradativa de 1,0 (um) ponto por cada dia de atraso.

Art. 19º- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio do Curso juntamente com os professores orientadores.

Art. 20º- Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 12 de outubro de 2012.

Profº Msc Rubem Borges Teixeira Ramos
Coordenador de Estágio do Curso de Biblioteconomia da UFG